



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS

Serviços de Ilha da Graciosa



Exmo. Senhor
Presidente da Direção do TAC - Terceira
Automóvel Clube
Av. Jácome de Bruges - Apartado 1028
9700-102 ANGRA DO HEROISMO

Vossa referência

Nossa referência

Data

S-DLIGRA/2026/82/FOA

11-06-2026

ASSUNTO: XVI RALI GRACIOSA

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe e em resposta ao V. ofício com a ref. 2026/0040 de 02/06/2026, informa-se V. Ex., que de acordo com o Estatuto das Vias de Comunicação Terrestres da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional 18/2003/A, de 9 de Abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional 39/2008/A de 12 de Agosto, nada temos a opor à realização do evento pretendido, desde que sejam respeitados os seguintes requisitos:

- A reparação, nos termos da lei civil, de qualquer dano que, direta ou indiretamente, possa resultar para as Estradas Regionais, em consequência da utilização a que se refere o licenciamento;
- No caso de corte total da circulação das Estradas Regionais, deverá ser usada sinalização temporária e recurso à Polícia de Segurança Pública, sendo os encargos à V. responsabilidade;
- Não assume esta Secretaria Regional/Serviços de Ilha, qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos, em consequência da utilização a que se refere o licenciamento;
- Deverão ser informados os meios de comunicação social locais dos horários e alternativas de circulação nas Estradas Regionais;
- O presente parecer é válido para os dias 03/07/2026 e 04/07/2026, após o qual deverá ser solicitado novo pedido de parecer.

Mais se informa que o teor deste ofício foi dado a conhecimento à Camara Municipal de Santa Cruz da Graciosa e à PSP.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
Serviços de Ilha da Graciosa



Com os melhores cumprimentos,

O Delegado

Francisco Olaio M. Andrade
Eng^o Civil